

# Certificado de Auditoria Anual de Contas



Secretaria Federal de Controle Interno

**Certificado:** 201601849

**Unidade(s) Auditada(s):** Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

**Ministério Supervisor:** Não se aplica

**Município (UF):** Brasília (DF)

**Exercício:** 2015

1. Foram examinados os atos de gestão praticados entre 01/01/2015 e 31/12/2015 pelos responsáveis das áreas auditadas, especialmente aqueles listados no artigo 10 da Instrução Normativa TCU nº 63/2010.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho informado no Relatório de Auditoria Anual de Contas, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas.

3. As seguintes constatações subsidiaram a certificação dos agentes do Rol de Responsáveis:

- Gastos excessivos com viagens no CONFEA em 2015 (item 2.1.1.7.);
- Omissão no dever de apurar responsabilidade de profissionais envolvidos nas situações previstas no art. 75 da Lei nº 5.194/66 (item 2.1.1.8);
- Descumprimento da Lei nº 12.527/11 - Acesso à Informação (item 2.1.1.9);
- Ausência de apreciação dos balanços, balancetes e prestações de contas das entidades do Sistema CONFEA/CREA (item 2.1.1.10);
- Inexistência de efetividade na fiscalização e controle do exercício profissional no Sistema CONFEA/CREA (item 2.1.1.11);
- Concessão de transferências de recursos financeiros sem a prévia aprovação do Plenário (item 3.1.1.2);
- Planejamento inadequado em contratação de serviços de tecnologia da informação (item 3.2.1.3).

4. Diante dos exames realizados e da identificação denexo de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações mencionadas, proponho que o encaminhamento das contas dos integrantes do Rol de Responsáveis seja conforme indicado a seguir:

CPF do agente público	Cargo ou função	Avaliação do órgão de Controle Interno	Fundamentação da avaliação do Controle Interno
***.451.168.**	Presidente	<b>Regular com Ressalva</b>	Itens 2.1.1.7, 2.1.1.8, 2.1.1.9, 2.1.1.10, 2.1.1.11, 3.1.1.2 e 3.2.1.3, do Relatório de Auditoria nº 201601849
***.742.703.**	Diretor de Controle	<b>Regular com Ressalva</b>	Itens 2.1.1.7, 2.1.1.9 e 2.1.1.10 do Relatório de Auditoria nº 201601849
***.172.777.**	Diretor Financeiro	<b>Regular com Ressalva</b>	Itens 2.1.1.10 e 3.1.1.2 do Relatório de Auditoria nº 201601849
***.317.904.**	Diretor Institucional	<b>Regular com Ressalva</b>	Itens 2.1.1.8 e 2.1.1.11 do Relatório de Auditoria nº 201601849
***.686.804.**	Diretor de Planejamento Estratégico	<b>Regular com Ressalva</b>	Item 3.2.1.3 do Relatório de Auditoria nº 201601849
Demais integrantes do Rol de Responsáveis		<b>Regularidade</b>	Considerando o escopo do Relatório de Auditoria, não foram identificadas irregularidades com participação determinante destes agentes.

5. Ressalta-se que dentre os responsáveis certificados por Regularidade há agentes cuja gestão não foi analisada por não estar englobada no escopo da auditoria de contas, definido conforme art. 9º, § 6º, da Decisão Normativa TCU nº 147/2015.

Brasília (DF), 21 de setembro de 2016.

Coordenador do Núcleo de Coordenação de Auditoria de Obras e Serviços  
Substituto